



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 9923 , DE 23 DE ABRIL DE 2002.**

Nomeia SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES, Secretária de Estado da Educação, para responder, interinamente, pela Fundação Universidade Estadual de Rondônia – UNESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o disposto na Lei nº 543, de 28 de dezembro de 1993 e no Decreto nº 6496, de 18 de agosto de 1994,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º Fica nomeada para responder, interinamente, pela Fundação Universidade Estadual de Rondônia – UNESTADO, a Secretária de Estado da Educação, SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES.

Parágrafo único. A nomeação de que trata este artigo dá, a nomeada, poderes para representar a UNESTADO, administrativa, pedagógica e judicialmente, sendo o exercício das competências e atribuições concomitante com o cargo de Secretária de Estado da Educação, não acarretando ônus para o Governo do Estado.

Art. 2º A nomeada, além de outras previstas no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação Universidade de Rondônia – UNESTADO, tem as seguintes competências:

I – elaborar todos os atos e documentos necessários à instalação da sede e de 6 (seis) extensões da Fundação Universidade de Rondônia – UNESTADO, nos Municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Vilhena, Ariquemes e Ouro Preto do Oeste;

II – responsabilizar-se pelas providências de desenvolvimento dos processos necessários às adaptações dos prédios, aquisição de bibliotecas, laboratórios e outros equipamentos exigidos à oferta dos cursos superiores;

III – propor cronograma de implantação e implementação de cursos superiores, observando as prioridades indicadas nos estudos preliminares desenvolvidos;

IV – responsabilizar-se pela elaboração de Edital de Chamamento de Recursos Humanos pertencentes ao Estado ou a União, a serviço deste, para a formação dos quadros provisórios de recursos humanos da Fundação Universidade de Rondônia – UNESTADO;

V – elaborar o projeto para o credenciamento da Fundação Universidade de Rondônia – UNESTADO e de autorização dos cursos a serem oferecidos, junto ao Conselho Estadual de Educação;

VI – responsabilizar-se pelas providências necessárias à realização do processo seletivo para admissão aos cursos a serem oferecidos no ano letivo de 2002;

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 10.000, DE 23 DE ABRIL DE 1962

Nome: SANDRA MARIA VELLOSO ZABO  
Cargo: Secretária de Estado de Educação  
Residência: Laranjeiras, Foz de Iguaçu, Paraná  
Instituição: Faculdade de Letras - FAL (1957)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º da Constituição Estadual e em conformidade com o disposto no art. 24, da Lei nº 1.000, de 1961, no Decreto nº 10.000, de 23 de agosto de 1962.

Art. 1º - A

Art. 2º - Para nomear para o cargo de Secretária de Estado de Educação, o Sr. SANDRA MARIA VELLOSO ZABO, inscrita no Registro de Profissionais de Educação nº 1.000, de 1962.

Art. 3º - A nomeação de que trata este Decreto não implica a perda de qualquer direito adquirido, nem a suspensão de qualquer obrigação, nem a perda de qualquer benefício.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.000, de 1962.

Art. 5º - O Sr. SANDRA MARIA VELLOSO ZABO, inscrita no Registro de Profissionais de Educação nº 1.000, de 1962, deverá apresentar-se ao Departamento de Educação, no prazo de 30 dias, para assumir o cargo.

Art. 6º - O Sr. SANDRA MARIA VELLOSO ZABO, inscrita no Registro de Profissionais de Educação nº 1.000, de 1962, deverá apresentar-se ao Departamento de Educação, no prazo de 30 dias, para assumir o cargo.

Art. 7º - O Sr. SANDRA MARIA VELLOSO ZABO, inscrita no Registro de Profissionais de Educação nº 1.000, de 1962, deverá apresentar-se ao Departamento de Educação, no prazo de 30 dias, para assumir o cargo.

Art. 8º - O Sr. SANDRA MARIA VELLOSO ZABO, inscrita no Registro de Profissionais de Educação nº 1.000, de 1962, deverá apresentar-se ao Departamento de Educação, no prazo de 30 dias, para assumir o cargo.

Art. 9º - O Sr. SANDRA MARIA VELLOSO ZABO, inscrita no Registro de Profissionais de Educação nº 1.000, de 1962, deverá apresentar-se ao Departamento de Educação, no prazo de 30 dias, para assumir o cargo.

Art. 10º - O Sr. SANDRA MARIA VELLOSO ZABO, inscrita no Registro de Profissionais de Educação nº 1.000, de 1962, deverá apresentar-se ao Departamento de Educação, no prazo de 30 dias, para assumir o cargo.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

VII – dirigir a Fundação Universidade de Rondônia – UNESTADO até a nomeação do Reitor e do Vice-Reitor, nos termos do Estatuto da Instituição; e

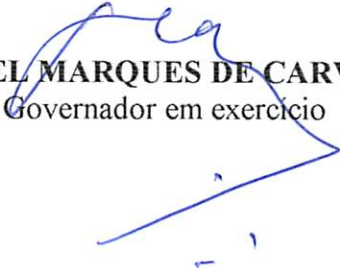
VIII – designar a equipe de auxiliares para o exercício das atribuições e atividades necessárias à efetiva instalação da Fundação Universidade de Rondônia – UNESTADO e seu funcionamento até a nomeação do Reitor e do Vice-Reitor.

Parágrafo único. A designação de que trata o inciso VIII, deste artigo, não acarretará ônus para o Governo do Estado.

Art. 3º Fica a Secretaria de Estado da Educação autorizada a proceder, por ato próprio, às designações da equipe tratada no inciso VIII, do artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de abril de 2002, 114º da República.

  
**GABRIEL MARQUES DE CARVALHO**  
Governador em exercício



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO

=====

O Decreto nº 9923, de 23 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4967, de 23 de abril de 2002,

ONDE SE LÊ:

1- na ementa e no *caput* do artigo 1º: **Fundação Universidade Estadual de Rondônia – UNESTADO.**

2 – no *caput* e nos incisos I, IV, V, VII e VIII do artigo 2º: **Fundação Universidade de Rondônia.**

LEIA-SE:

**Fundação Universidade do Estado de Rondônia – UNESTADO.**

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º .....

I – elaborar todos os atos e documentos necessários à instalação da sede e de 6 (seis) extensões da **Fundação Universidade de Rondônia – UNESTADO**, nos municípios de **Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim, Vilhena, Ariquemes e Ouro Preto do Oeste;**”

LEIA-SE:

“Art. 2º .....

I – elaborar todos os atos e documentos necessários à instalação da sede **em Porto Velho**, e de 6 (seis) extensões da **Fundação Universidade do Estado de Rondônia – UNESTADO**, nos municípios de **Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena, Ariquemes, Guajará-Mirim e Ouro Preto do Oeste;**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de maio de 2002, 114º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES**  
Secretária de Estado da Educação